



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA**, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro: Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.765.097/0001-59, com sede administrativa à Rua Prefeito Ângelo Lopes, 2124 – Hugo Lange, em Curitiba – Paraná, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **Maria José Barbosa dos Santos**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG 14.821.468-9 SESP-PR e CPF/MF nº 459.147.371-68, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Lopes, 2124 – Hugo Lange, em Curitiba – Paraná, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2023 acostado à Dispensa de Licitação nº 001/2023, as partes mencionadas resolvem em “Termo Aditivo” alterar a **Clausula Terceira- “DA VIGÊNCIA”, item 3.1, Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento – item 4.1, Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários**, item 10.1, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

**PARAGRAFO ÚNICO:** Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato com vigência de 12(doze) meses, passa a ser de **24(vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério da administração, e de acordo com a lei 8666/93.

3.2. O presente contrato vigorará a partir do dia **31/01/2024** até o dia **31/01/2025**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 50.961,24 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**. O valor do presente aditivo é de **R\$ 1.890,66(Um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)**. O Valor global total do presente Contrato passa a ser de **R\$ 52.851,90(Cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**. Divididos em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 4.404,32 (Quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

**Ficha:** 323

**12.365.0039.2029.0000 – 3.3.90.39.00 – (323) –** Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 31 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA**  
CNPJ: 02.765.097/0001-59  
**Maria José Barbosa dos Santos**  
CONTRATADA